

tado pelo presidente da respectiva Câmara Municipal, Celso Manuel Gomes Ferreira, como terceiro outorgante, é celebrado o presente contrato de comparticipação financeira, que se rege pela legislação nacional aplicável sobre a matéria e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto**

O presente contrato tem por objecto a concessão de uma participação financeira até ao montante máximo de € 186 626,56, destinada à construção do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Lordelo, conforme projecto aprovado pelas entidades competentes, e que suporta o formulário da candidatura aceite pela unidade de gestão do eixo prioritário n.º 3 do Programa Operacional Regional do Norte, com o código n.º 01-03-10-FDR-00041 e aprovada pela tutela, por despacho de 8 de Setembro de 2005, comparticipação financeira esta que funciona como suplemento da já concedida para execução do referido projecto no âmbito da Medida Desporto do QCA III, conforme referida candidatura e contrato celebrado em 11 de Novembro de 2005, anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.^a**Custo total do projecto e montante da comparticipação financeira**

1 — Conforme definido no contrato referido na cláusula anterior, o custo total previsto da execução do projecto é de € 1 570 340,11 assim discriminado:

Investimento elegível no âmbito da Medida Desporto do QCA III, FEDER — € 1 493 012,51;
Investimento não elegível no referido âmbito — € 77 327,60.

2 — A comparticipação financeira referida na cláusula 1.^a é assegurada pelo Programa de Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos (PRODED) e será disponibilizada através do IND, correspondente a 12,50% do investimento elegível referido no número anterior.

3 — O promotor assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra não coberto pelas comparticipações financeiras previstas no contrato referido na cláusula 1.^a e na presente e ainda os eventuais custos resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros.

Cláusula 3.^a**Prazo de execução da obra**

O prazo máximo de execução material da obra é o previsto no contrato referido na cláusula 1.^a

Cláusula 4.^a**Execução financeira**

1 — Os pagamentos da comparticipação financeira prevista no presente contrato terão lugar mediante e após validação pelo coordenador nacional da Medida Desporto do QCA III das situações dos trabalhos em função das quais os mesmos devam ter lugar, nos termos e de acordo com o contrato referido na cláusula 1.^a, ficando a referida comparticipação percentualmente limitada ao valor final da participação FEDER prevista no aludido contrato.

2 — Os pagamentos a que se refere o número anterior serão feitos por transferência bancária para conta específica por onde serão movimentados, em exclusivo, todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projecto objecto do presente contrato.

3 — Ao pagamento dos últimos 5% da comparticipação prevista neste contrato é aplicável o disposto no n.º 6 da cláusula 4.^a do contrato referido.

Cláusula 5.^a**Obrigações do promotor**

As obrigações do promotor são as emergentes do contrato referido na cláusula 1.^a, com as devidas adaptações.

Cláusula 6.^a**Contabilização da comparticipação**

Os montantes disponibilizados nos termos do presente contrato deverão ser contabilizados de acordo com as regras emergentes do Plano Oficial de Contabilidade em vigor no momento em que os movimentos são lançados.

Cláusula 7.^a**Renegociação do contrato**

O presente contrato poderá ser objecto de renegociação, por acordo das partes, caso se verifiquem modificações dos elementos essenciais que presidiram à sua celebração.

Cláusula 8.^a**Alterações ao contrato**

As alterações ao contrato só serão válidas depois de homologadas pelo membro do Governo da tutela do desporto e constarão de documento escrito, assinado por todas as partes, e passarão a constituir anexo ao contrato, fazendo parte integrante dele.

Cláusula 9.^a**Rescisão do contrato**

As causas e consequências da rescisão do presente contrato são as emergentes do contrato referido na cláusula 1.^a

Cláusula 10.^a**Caducidade do contrato**

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 11.^a**Vigência do contrato**

O presente contrato vigora a partir da data da sua celebração e é válido durante o prazo referido na cláusula seguinte, ficando, contudo, a sua execução financeira condicionada a homologação pela tutela.

Cláusula 12.^a**Vocação e gestão de equipamentos**

As infra-estruturas e os equipamentos objecto do presente contrato destinam-se a permitir a prestação de serviços desportivos aos cidadãos em geral, com incidência prioritária na generalização da prática desportiva organizada, e são especialmente vocacionados para a prática de modalidades e disciplinas oficialmente reconhecidas e adaptáveis aos respectivos espaços desportivos, designadamente no âmbito da formação, treino e competições desportivas, obrigando-se o promotor a mantê-los afectos a tal fim e a geri-los segundo os regulamentos de utilização que respeitem os princípios aqui enunciados e de modo a ter em especial conta as necessidades do associativismo desportivo em geral e de outras entidades sem fins lucrativos com responsabilidades na formação desportiva, da sua área de influência, de acordo com protocolos a celebrar com as mesmas, durante o prazo de 25 anos a partir da data da recepção provisória da obra.

Cláusula 13.^a**Encargos**

Todas e quaisquer despesas ou encargos decorrentes da celebração do presente contrato correm por conta do promotor.

30 de Dezembro de 2005. — O Primeiro Outorgante, (*Assinatura ilegível.*) — O Segundo Outorgante, (*Assinatura ilegível.*) — O Terceiro Outorgante, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

30 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 3184/2006 (2.ª série). — Por despachos da directora regional-adjunta de Educação do Algarve e da directora nacional-adjunta da Polícia de Segurança Pública de 5 de Dezembro de 2005 e de 25 de Janeiro de 2006, respectivamente, foi autorizada a transferência da assistente administrativa Suzana Isabel dos Reis Cordeiro do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação do Algarve, na mesma categoria (escalão 3, índice 218), para o quadro

de pessoal, com funções não policiais, da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2006. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, por subdelegação, *Maria Leopoldina Soares Pereira*.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à presente lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

28 de Janeiro de 2006. — O Secretário, por delegação, *Alcino Milheiro da Costa e Silva*.

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco

Aviso n.º 1583/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Governo Civil reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Governo Civil do Distrito da Guarda

Listagem n.º 21/2006. — Listagem a que se referem as alíneas a) e b) do ofício n.º 491, de 12 de Fevereiro de 1996, do Ministério da Administração Interna — 2.º semestre de 2005 [alínea r) do Despacho Normativo n.º 47/2001, da Presidência do Conselho de Ministros, de 6 de Dezembro]:

| Data do despacho | Beneficiário | Montante (euros) |
|------------------|--|------------------|
| Julho | | |
| 27-1-2005 | Associação de Estudantes do ISACE — Guarda | 300 |
| 27-1-2005 | Associação Penha Lenço Encarnado — Vilar Formoso | 500 |
| 27-1-2005 | Rancho Folclórico de Videmonte | 600 |
| 2-2-2005 | Associação Cultural e de Melhoramentos do Carpinteiro | 500 |
| 27-1-2005 | Associação Recreativa Cultural Valdamulense — Valdamula | 500 |
| 28-2-2005 | Centro de Alcoólicos Recuperador do Distrito da Guarda | 600 |
| 27-1-2005 | Centro Recreativo Cultural de Aldeia Velha | 600 |
| 27-1-2005 | Associação Social Cultural Desportiva Recreativa de Amoreira | 500 |
| 11-2-2005 | Núcleo Sportinguista da Média | 500 |
| 27-1-2005 | Centro Social Cultural Desportivo Miuzelense | 500 |
| 27-1-2005 | Clube de Caça e Pesca de Freineda | 250 |
| 27-1-2005 | Associação Juvenil de Maçal do Chão | 1 000 |
| 27-1-2005 | Zona de Caça — Associação da Freguesia do Manigoto | 500 |
| 17-2-2005 | Clube de Xadrez de Seia | 300 |
| Agosto | | |
| 28-7-2005 | Associação Social, Cultural e Recreativa de Monteperobolso | 500 |
| 20-7-2005 | Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Estabelecimento Prisional da Guarda | 500 |
| 27-1-2005 | Associação de Melhoramentos de Chãos — Média | 750 |
| 27-1-2005 | Associação de Beneficência do Sabugueiro | 500 |
| 1-8-2005 | Grupo Cultural e Recreativo de Casal de Cinza | 2 500 |
| 8-8-2005 | Comissão de Melhoramentos do Alvendre | 2 500 |
| Setembro | | |
| 8-8-2005 | Associação Desportiva e Cultural de Sobral da Serra | 250 |
| 28-7-2005 | Associação Cultural Desportiva da Corujeira — Guarda | 400 |
| 8-8-2005 | Centro Sócio-Cultural da Coriscada — Guarda | 400 |
| 11-8-2005 | Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Rapoula | 150 |
| (a) 26-8-2005 | Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Celoricenses — Celorico da Beira | 30 000 |
| Outubro | | |
| 29-9-2005 | Cineclubes da Guarda | 500 |
| 16-9-2005 | USDRA — União Social Desportiva e Recreativa de Arrifana | 500 |
| 16-9-2005 | Liga de Solidariedade Social e Melhoramentos Os Amigos de Arrifana | 2 500 |
| 2-9-2005 | Grupo Desportivo Loriguense — Loriga | 500 |
| 8-9-2005 | Associação de Estudantes do Instituto Politécnico da Guarda | 6 000 |
| 2-9-2005 | Grupo Cultural Desportivo e Recreativo de Fiães | 250 |
| 3-8-2005 | Associação Cultural e Recreativa de Fernão Joanes — Fernão Joanes | 500 |
| 8-8-2005 | Associação Juventude Activa da Castanheira — Castanheira | 500 |
| 28-7-2005 | METAC — Associação de Cultura, Desporto e Recreio de Custóias | 500 |
| Novembro | | |
| 13-9-2005 | Associação Liga Amigos da Freguesia de Gagos — Gagos | 2 500 |
| 10-11-2005 | Clube Automóvel da Guarda | 750 |
| 10-11-2005 | Federação das Associações Juvenis do Distrito da Guarda | 1 000 |
| 6-9-2005 | Associação Cultural e Social de Videmonte | 500 |
| 8-9-2005 | Associação de Solidariedade do Cadafaz | 400 |
| 26-11-2005 | Centro de Artes Marciais da Guarda Karaté Shotokan — Guarda | 2 000 |
| 8-11-2005 | Comissão de Melhoramentos de Freixo da Serra | 2 500 |
| 8-11-2005 | Associação Cultural e de Melhoramentos do Carpinteiro | 500 |
| 8-11-2005 | C. H. G. — Centro Hípico de Gouveia | 250 |
| 8-11-2005 | ADEFES — Associação de Desenv. Freg. Enc. Serra Conc. Gouveia | 1 500 |
| 8-11-2005 | Associação de Estudantes do Seminário da Guarda | 250 |
| Dezembro | | |
| (b) 23-11-2005 | Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gouveia | 30 000 |
| 8-11-2005 | Associação de Jogos Tradicionais da Guarda | 2 000 |
| 8-11-2005 | Rancho Folclórico de Vila Nova de Tázem | 250 |